

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.610, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Goiana de Ensino		UF: GO
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23000.016633/2001-24		
SAPIEnS Nº: real00039		
PARECER CNE/CES Nº: 298/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2005

I – RELATÓRIO

• **Histórico**

A Associação Goiana de Ensino solicitou, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Conforme Portaria Ministerial nº 1.216, de 11 de maio de 2004, a Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas foi credenciada como Centro Universitário de Goiás. O Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional da referida Instituição foram aprovados no mesmo ato.

O Curso de Direito foi reconhecido mediante Decreto nº 80.180, de 17 de agosto de 1977. A renovação de reconhecimento do referido curso se deu mediante Portaria MEC nº 1.809, de 31 de outubro de 2000, pelo prazo de 1 (um) ano (Parecer CNE/CES nº 888/2000).

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Reginaldo da Silva e Rainer Czajkowski. Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 2 a 4 de outubro de 2002.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório nº 108, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento do curso de Direito, tendo atribuído os conceitos “CMB”, às dimensões e Organização Didático-Pedagógica e Instalações, e “CB” à dimensão Corpo Docente.

• **Mérito**

Contextualizando, a Comissão Avaliadora registrou as seguintes observações:

A Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas foi criada em 1973 (Decreto 71.832/73), em Goiânia. Sua entidade mantenedora é a Associação Goiana de Ensino – AGE, fundada em 1971. Atualmente, além do Direito, oferece os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia em Processamento de Dados, Turismo e Licenciatura em Educação. Goza de grande

prestígio na sociedade local e está instalada em sede própria, com área construída de, aproximadamente 25 mil metros quadrados. Conta, no presente semestre letivo com, aproximadamente 4 mil alunos dos quais 999 estão matriculados no curso de Direito. A Faculdade Anhanguera tem como missão “ministrar o ensino em todos os níveis, mediante a ação ética de educar, oferecendo às pessoas a possibilidade do desenvolvimento de seu potencial humano-transcendental como dimensão essencial no exercício pleno da cidadania, da formação e do comprometimento profissional”.

(...), o Curso tem como “missão formar bacharéis em Direito, voltados para os problemas da comunidade, tendo em vista a realidade social, quer no campo da advocacia, quer no exercício de várias funções públicas, ao lado de outras atividades como a magistratura, o ministério público, a carreira policial, o magistério jurídico e a diplomacia”.

Ainda, segundo o referido projeto, o Curso tem como área de concentração “os direitos humanos e a cidadania” e, dando especial “ênfase às vertentes do processo educacional – ensino, pesquisa e extensão – enquanto eixos estruturantes de seu projeto pedagógico”, busca “formar e educar cidadãos comprometidos com os valores humanistas, éticos, sociais, culturais e profissionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás”.

O Curso tem a duração mínima de 10 semestres ou 5 anos e máxima de 16 semestres ou 8 anos, é ministrado, apenas, no turno noturno, possui o número de vagas de 125, com regime acadêmico de seriado semestral, tendo cada turma a dimensão máxima de 60 alunos. No vestibular de 2002, teve 1027 candidatos para as 125 vagas oferecidas. No segundo semestre de 2002, foram efetuadas 995 matrículas. A administração acadêmica do Curso é exercida pela Coordenação do Curso, que é apoiada pelo Núcleo de Pesquisa, pelo Núcleo de Extensão, pelo Núcleo de Prática Jurídica, pela Coordenação de Atividades Complementares e pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso.(sic)

A Comissão constatou que o Coordenador é mestre em Filosofia, possui atribuições claras e bem definidas e seu regime de trabalho é de 40 horas semanais, das quais apenas 4 horas são dedicadas à sala de aula.

A organização acadêmico-administrativa é eficiente e informatizada. Observou-se a existência de mecanismos de nivelamento, especialmente na área de Português, bem como de revisão de conteúdos ministrados ao longo do curso.

Quanto à concepção do curso, não ficou clara a divisão entre os objetivos gerais e específicos. No que se refere ao perfil do egresso, a IES pretende “desenvolver capacidades de participação e intervenção na sociedade, com raciocínio lógico de argumentação e reflexão crítica”, o que a Comissão considerou coerente com o ideal filosófico da IES.

No que se refere ao currículo, observou-se a falta de uma ênfase específica em relação ao que foi denominado de área de concentração do curso. Além de ser tradicional, foi observado que quase todas as matérias que abordam a questão dos direitos do homem e da cidadania são optativas. Algumas disciplinas como Direito do Consumidor e Direito Ambiental deveriam ser obrigatórias. O mesmo ocorre com a disciplina Direitos Humanos, que poderia aliviar a sobrecarga de todo o Direito Constitucional tradicional, ministrado em apenas dois semestres.

O sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem é adequado, devendo o docente adotar pelo menos dois tipos de avaliação, sendo uma prova escrita, valendo 6 pontos, e outro, à escolha do professor. Existe uma avaliação institucional semestral que abrange questões relacionadas com o corpo docente, o planejamento e a implementação dos conteúdos programáticos, a biblioteca e as instalações, o que proporciona uma avaliação global do curso.

Conforme o projeto pedagógico, o curso deve dar ênfase especial às vertentes do processo educacional – ensino, pesquisa e extensão. O Núcleo de Prática Jurídica e o Trabalho de Conclusão do Curso atingem, com eficiência, seus objetivos na preparação

prática dos acadêmicos. As atividades complementares são bem organizadas e podem ser viabilizadas na própria Instituição ou em entidades externas; estão classificadas em 6 grupos, que vão desde a monitoria até as freqüências em apresentações e defesas de monografias, dissertações e teses, passando por seminários, congressos e simpósios. Os estágios remunerados são todos externos e resultam de convênios firmados pela Instituição.

A Comissão destacou que algumas atividades sociais são realizadas pela IES, com a participação dos discentes, como, por exemplo, os projetos ligados à área ambiental e à área de direitos humanos, notadamente ao sistema prisional. Registrou que a IES poderia melhorar nesse aspecto se implementasse um projeto mais arrojado de concessão de incentivos financeiros aos alunos, como bolsas de estudo.

A formação acadêmica e profissional dos docentes, em seus aspectos gerais, foi considerada adequada. Porém, os avaliadores salientaram que a formação dos docentes e a área de atuação devem ser revistas, uma vez que, dos 36 docentes, 18 são formados em outras áreas que não o Direito.

Dos 36 professores contratados para lecionar no curso de Direito, 11 exercem suas atividades em regime de tempo integral, 17 em regime parcial e 8 são horistas. Existe um plano de carreira bem estruturado, com critérios de admissão e progressão definidos. O número médio de alunos por docente em disciplinas do curso (30) foi considerado excelente pela Comissão.

No tocante à “Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional”, foi registrado que os docentes são avaliados semestralmente pelos discentes. Recomendou-se uma melhor produção dos docentes visando às publicações científicas, tendo em vista a boa titulação dos mesmos (25 mestres e doutores).

As instalações da Instituição são modernas, arejadas e adequadas, com boa iluminação e ventilação. Os auditórios necessitam de alguns reparos, principalmente no que diz respeito à capacidade de cada um, considerando um corpo discente de quase mil alunos.

Com relação aos equipamentos, existe apenas 1 aparelho de data-show, e os computadores existentes nos laboratórios não dispõem de acesso à Internet.

As instalações da biblioteca compreendem uma área de 1.300 m², com elevador especial para portadores de necessidades especiais, instalações para estudos individuais e em grupo, com bom acesso ao acervo e excelente iluminação e ventilação.

O acervo existente é suficiente para atender à demanda dos alunos do curso de Direito. Há base de dados; entretanto, os recursos multimídia devem ser ampliados, e a política de expansão e atualização do acervo deve ser reformulada.

O apoio na elaboração de trabalhos científicos é desenvolvido pelo setor que coordena o Trabalho de Conclusão de Curso e pelo Núcleo de Pesquisa.

Conforme já registrado, o NPJ apresenta condições “mais do que adequadas”, com espaços condizentes com as atividades desenvolvidas. Existem locais adequados ao atendimento reservado, providos de computadores, e os códigos e as demais obras necessárias às consultas estão disponíveis.

O quadro-resumo da avaliação encontra-se representado a seguir:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CMB
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	CB
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.	CMB

Em seu parecer final os especialistas registraram o que se segue:

A par dos comentários que já fizemos nos relatórios parciais em cada dimensão, algumas considerações finais merecem ser feitas a propósito do curso sob avaliação. O curso de Direito da Faculdade Anhanguera conta com excelente estrutura física e operacional. Tem instalações adequadas e um corpo administrativo eficiente. Coordenador e corpo docente estão empenhados nos mesmos objetivos e, o que mais se destaca na visita que fizemos, foi a motivação dos professores e alunos em torno da dimensão social que a IES assume em seu meio. Os problemas apontados, concernentes à concepção do curso, em certa falta de foco entre objetivos gerais e específicos, que repercute um pouco problematicamente na estrutura curricular, são perfeitamente superáveis. Com relação ao currículo, repita-se, é necessário dar maior ênfase àquilo a que o curso se propõe, ou seja, focalizar a questão dos direitos humanos e da cidadania. Isso se consegue transformando algumas disciplinas facultativas em obrigatórias, como direito do consumidor, direito ambiental e direitos humanos; com relação a esta, especificamente, consegue-se inclusive desafogar o direito constitucional, de conteúdo extenso, espremido em apenas dois semestres. Quanto à avaliação institucional, embora regular, existem alguns aspectos metodológicos que precisam ser incrementados. Existe uma certa reticência sobre os critérios de coleta dos dados e sobre a divulgação dos resultados da avaliação à comunidade acadêmica. O curso, em suma, passa por um processo de recuperação institucional, depois de um período de reconhecida deterioração. Após seguidos “E” nos Provões do MEC, atingiu, no último, um conceito “C”, com boas perspectivas de “B”. Encontra-se também bem situado no Exame da OAB de Goiás. O curso passa também por um acelerado processo de qualificação do seu corpo docente. De 36 professores, no total, 25 já são mestre ou doutores, o que soma praticamente 70% do quadro. Embora nem sempre lecionando em sua área de titulação, o esforço é digno de encômios.

A SESu encaminhou o presente processo à Câmara de Educação Superior com manifestação favorável à renovação de reconhecimento, do curso de Direito pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Goiás, mantido pela Associação Goiana de Ensino, ambos com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente